



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA**

**LEI Nº. 512 / 2004
DE, 22 DE SETEMBRO DE 2004**

**“FIXA REMUNERAÇÃO DE
PREFEITO, VICE-PREFEITO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA, ESTADO DE SERGIPE, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores no uso de suas atribuições legais, asseguradas pelo artigo 29, incisos VI e VII; artigo 37, Incisos, X, XI e XII, da Constituição Estadual e as disposições da Emenda Constitucional Nº. 25 de 14/02/2000, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica fixada a remuneração mensal do Prefeito para a Legislatura 2005 a 2008, em 13.000,00 (treze mil reais).

Parágrafo Único – A remuneração do Prefeito não poderá ser superior a 04 (quatro) vezes a remuneração efetivamente paga ao Vereador.

Artigo 2º - Fica fixada a remuneração mensal do Vice-Prefeito para a Legislatura 2005 a 2008, em 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais).

Parágrafo Único – A remuneração do Vice-Prefeito não poderá ser superior ao valor correspondente a 2/3 (dois terços) da remuneração do Prefeito.

Artigo 3º - As remunerações ora fixadas, poderão ser revisadas anualmente, observadas as disposições do artigo 37, Inciso X da Constituição Federal.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias de cada exercício a que corresponder.

Artigo 5º - Aplicar-se-ão redutores para compatibilização dos limites constitucionalmente estabelecidos.

Artigo 6º - Para os fins desta Lei, entende-se por remuneração o somatório de valores pagos a títulos de vencimentos e vantagens.

Artigo 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Artigo 8º - A remuneração mensal do Secretário Municipal não poderá exceder a do vereador.

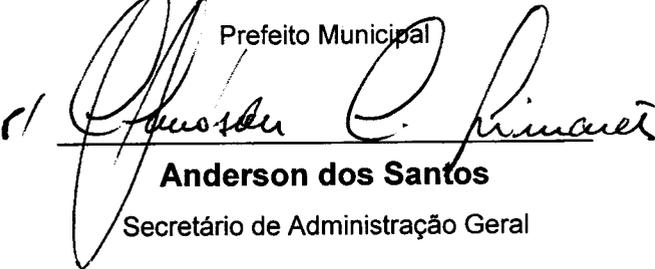
Artigo 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁUBA, em 22 de setembro de 2004.



José Silveira Guimarães

Prefeito Municipal



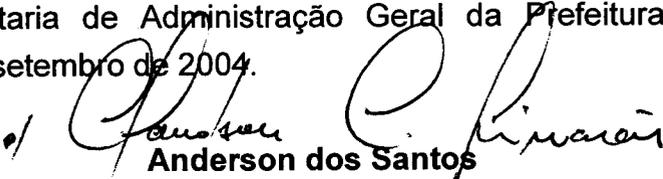
Anderson dos Santos

Secretário de Administração Geral

PUBLICAÇÃO

Nesta data foi registrada e publicada nesta Secretaria a Lei nº. 512/2004, de 22 de setembro de 2004.

Secretaria de Administração Geral da Prefeitura Municipal de Umbaúba, 22 de setembro de 2004.



Anderson dos Santos

Secretário de Administração Geral